

ajuizamento da presente demanda. Necessitando efetuar os reparos em seu veículo, a empresa requerente buscou opções e dos três orçamentos realizados fechou o serviço com base no menos oneroso, da empresa Baretta Funilaria e Pintura para Autos Ltda., no valor de R\$ 1.745,00, que deverá compor a indenização devidamente atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora. Por tratar-se de veículo de aluguel que na época do acidente estava locado, e teve que ficar parado para efetuar reparos durante 20 dias, a empresa deixou de auferir o valor mensal desta locação que é R\$ 1.262,00, portanto, calculando-se proporcionalmente o valor a ser ressarcido pelos 20 dias em que o veículo ficou parado em conserto, temos exatos R\$ 841,33, importância esta que indisputavelmente deverá também compor o montante a ser pago pelos requeridos à requerente, a título de lucros cessantes, e diante do exposto requer a autora: a citação do requerido para que, querendo, apresente a defesa que entenderem de seu direito dentro do prazo legal; que seja julgada integralmente procedente a ação, no que tange ao pagamento dos danos materiais causados, acrescidos dos lucros cessantes, condenando os requeridos ainda nos efeitos da sucumbência, com o pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios de 20% do valor atualizado da condenação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Araraquara, 14/05/2021

### 3ª Vara Cível

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1004449-38.2021.8.26.0037  
Classe à Assunto: Usucapião - Usucapião da L 6.969/1981  
Requerente: Selmo Gomes de Oliveira Me

Justiça Gratuita

3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO à PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1004449-38.2021.8.26.0037

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr. PAULO LUIS APARECIDO TREVISÓ, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Selmo Gomes de Oliveira Me ajuizou(ram) a Ação de USUCAPIÃO, visando que ao final, seja JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE seu pedido para ser proprietário do imóvel usucapiendo em questão, localizado à CRT 165B, s/n, km 10, Bocaiuva II, na cidade de Araraquara/SP, Cep: 14.800-000, objeto da presente ação; alegando que detém exclusivamente a posse do terreno rural, sendo que o usucapiante possui a propriedade há 7 (sete) anos, desde abril de 2014, realizando inúmeros investimentos de construção, possuindo-o de forma pública e EXCLUSIVA, o que lhe confere o direito de requerer a regularização do registro do imóvel com base na posse. Estando em termos, expedem-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 08 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### ARTUR NOGUEIRA

EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º DA LEI Nº 11.101/05), COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º, DA LEI Nº 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE IGOR TETZNER FRUTAS EIRELI E RUBI CITRUS COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA, TODAS INTEGRANTES DO GRUPO TETZNER, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1001865-85.2020.8.26.0666.

O D. Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Henrique Aduan Correa, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores da FALÊNCIA de IGOR TETZNER FRUTAS EIRELI e RUBI CITRUS COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA, todas integrantes do GRUPO TETZNER, PROCESSO Nº 1001865-85.2020.8.26.0666, que, após verificação dos créditos feita pelos responsáveis técnicos da Administradora Judicial Brasil Trustee Administração Judicial, nos termos do art. 7º, da Lei nº 11.101/05, por r. despacho exarado nos autos do processo nº 1001865-85.2020.8.26.0666, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Artur Nogueira/SP, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o §2º, do mesmo artigo, cujos credores e respectivos créditos, conforme apurados, após o prazo e condições previstos no art. 8º, da Lei de Recuperação Judicial e Falência, serão admitidos no mencionado processo com a inclusão no Quadro Geral de Credores, informando, ainda, a Administradora Judicial, que os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos poderão ser solicitados por meio do e-mail rubicitrus@brasiltrustee.com.br, ou estarão à disposição no estabelecimento situado na Avenida Barão de Itapura, nº 2.294, 4º andar, Campinas/SP, CEP: 13073-300 de segunda à sexta-feira, durante o horário comercial ou por telefone (19) 3256-2006. Ademais, para que não aleguem ignorância, os credores deverão conferir as alterações de seus direitos no

confronto entre a 1ª e 2ª Lista de Credores. São os credores e seus respectivos créditos, em suas respectivas classes. CLASSE I DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS: FELIPE DO CANTO ZAGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$8.742,98 | FERNANDES, PIMENTEL, BELMONTE, ARANTES ADVOGADOS R\$40.494,23 | FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA ADVOGADOS R\$156.421,88 | NDN ADVOGADOS R\$58.124,25 | SANCHEZ E SANCHEZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$156.750,00 | TEIXEIRA FORTES ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$156.750,00 | TOTAL CLASSE I R\$577.283,34; CLASSE VI DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: A7 CREDIT SECURITIZADORA S/A R\$220.190,65 | ANTECIPA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL R\$198.149,29 | ANTONIO JORGE BOVI R\$73.121,85 | BANCO BRADESCO S/A R\$1.952.287,99 | BANCO COOPERATIVA DO BRASIL S/A BANCOOB R\$39.655,05 | BANCO DAYCOVAL S/A R\$1.556.785,53 | BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A R\$6.447.807,48 | BANCO SOFISA S/A R\$170.591,11 | BCR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS R\$321.389,77 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$1.758.567,41 | COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS R\$1.111.505,10 | COOPERATIVA DE CRÉDITO COCRE R\$656.468,55 | CREDIT BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL HIGH R\$1.442.014,98 | CREDIT BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MASTER R\$965.967,45 | CREDPARTNERS FOMENTO MERCANTIL LTDA R\$707.699,56 | DIRCEU LUIS BOVI R\$1.286.026,79 | ETR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS R\$379.437,78 | FINCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA R\$519.691,48 | FOUR CREDIT SECURITIZADORA S.A. R\$258.904,07 | FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA PREMIER CAPITAL R\$806.618,33 | FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL R\$2.611.782,21 | GENOVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS R\$404.942,33 | GLOBALCASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL R\$82.633,80 | GOLF CAPITAL SECURITIZADORA S/A R\$289.338,26 | ITAÚ UNIBANCO S/A R\$2.734.181,87 | LIVRE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL R\$551.847,28 | LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP R\$426.165,88 | MULTIPLICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS R\$628.809,20 | O.S SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A R\$66.671,85 | O.S FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS R\$272.554,96 | PERFIL SECURITIZADORA S/A R\$170.159,09 | PONTE FACTORING FOMENTO COMERCIAL EIRELI R\$464.954,32 | PREMIUM RECEBÍVEIS I MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS R\$250.408,01 | PREMIUM SECURITIZADORA S/A R\$664.603,50 | SANCHEZ E SANCHEZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$1.125.830,78 | SANTANA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO R\$867.059,52 | SP BANCO DE FOMENTO MERCANTIL E CONSULTORIA LTDA R\$307.054,26 | TEIXEIRA FORTES ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$77.221,12 | TOTAL CLASSE VI R\$32.869.098,46; TOTAL GERAL R\$33.446.381,80. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, fixado e publicado na forma da lei. Artur Nogueira/SP, 08 de junho de 2021.

## ATIBAIA

### 2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
 JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA  
 ESCRIVÃ(O) JUDICIAL RENATA SIQUEIRA IWAI  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0424/2021

Processo 1004317-79.2020.8.26.0048 - Curatela - Tutela de Urgência - R.R. - R.A.R. - FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23/03/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de RENAN AMADEU ROMANO, CPF 40411642812, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil devido a retardo mental leve/moderado e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ricardo Romano, CPF: 76916758872. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: JOSE ERIVAM SILVEIRA FILHO (OAB 195043/SP), PATRICIA ALVES SOUTO DO PRADO (OAB 312892/SP)

Processo 1005890-55.2020.8.26.0048 - Interdição - Nomeação - E.M.O. - - Jocimar Vieira - D.S.V. - FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/02/2021 18:26:13, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOCIMAR VIEIRA declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) em substituição como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ELCIONE MARTINS OLIVEIRA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: GIANE LOPES TSURUTA (OAB 10158/PR), WALTER RAMIRO CARNEIRO JUNIOR (OAB 311772/SP)

Processo 1007922-74.2020.8.26.0099 - Interdição - Tutela de Urgência - A.C.A. - N.A.S. - FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/05/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de NICOLAS ALCANTARA SOUZA, CPF 39162985850, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Alessandra Cristina de Alcântara. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DANIEL NUNES DA SILVA (OAB 263361/SP), CARINA POLI DA SILVA (OAB 309750/SP)

Processo 1007967-71.2019.8.26.0048 - Interdição - Nomeação - V.H.O. - I.S.A. - FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/03/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de IZAIRA DOS SANTOS ALMEIDA, CPF 181.937.528-56, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). VERA HELENA DE OLIVEIRA, CPF 257.830.008-92. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: JOSEPE ARMANDO DE OLIVEIRA MARONI (OAB 329355/SP), JULIO CESAR DANTAS (OAB 307846/SP)

Processo 1009932-84.2019.8.26.0048 - Interdição - Nomeação - S.P. - F.C.S. - FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/04/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCO CASSIO DE SALLES, CPF 120.529.858-40, por Síndrome Demencial, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). SERGIO POLESSI,